



73

198

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 073/04

“Termo de aditamento ao Convênio entre o Município de Botucatu e a Creche e Berçário Criança Feliz, visando ações educacionais voltadas ao ensino infantil”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.943.783 e do CPF nº 058.804.048-70, residente e domiciliado nessa cidade de Botucatu-SP, devidamente autorizado pela Lei nº 4.513, de 25 de março de 2004 e a Creche e Berçário Criança Feliz, CNPJ 45.424.728/0001-89, sediada na Av. Francisco de Oliveira Leite, 620 – Jd. Peabiru, nesta cidade de Botucatu/SP, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, aqui representada por seu Presidente, Sra. **Eide Aparecida Bueno Machado**, portadora da cédula de identidade RG 5.423.955 e CPF/MF 033.164.978-03 na presença de testemunhas que também assinam o presente, RESOLVEM, têm entre si justo e contratado o presente Aditamento, mediante as cláusulas a seguir, que reciprocamente outorgam e mutuamente aceitam, a saber:

Cláusula Primeira

O limite de recursos previstos na cláusula segunda do Convênio celebrado entre as partes em 30 de março de 2004, para a execução no presente exercício financeiro, será de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Cláusula Segunda

As demais condições estabelecidas no convênio inicial permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de aditamento de convênio em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Botucatu, 21 de dezembro de 2004

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Eide Aparecida Bueno Machado
Creche e Berçário Criança Feliz

Testemunhas:

1ª

2ª